



Município de Jóia

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóia - RS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de VISÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.310.227/0001-45, para o serviço de licenciamento, hospedagem e manutenção do site oficial do Município com o registro do domínio “joia.rs.gov.br” e manutenção de 60 contas de e-mails, com 12 (doze) meses de vigência, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Licenciamento, hospedagem, direito de uso, manutenção, melhorias evolutivas, suporte e monitoramento do site oficial do Município.	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
2	12	Mês	Serviço mensal de licença e manutenção de 60 (sessenta) contas de e-mail com 1GB cada + 60GB de espaço em disco	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Município de Jóia

2.1 A empresa Visãoi Sistemas de Informática Ltda, CNPJ sob o nº 08.310.227/0001-45, foi identificada como potencial fornecedora dos serviços, conforme informações apresentadas em proposta. Outras pesquisas foram realizadas para garantir a vantajosidade da contratação. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a empresa acima citada foi a proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos da necessidade apresentada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada com base no Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de Visãoi Sistemas de Informática Ltda, CNPJ sob o nº 08.310.227/0001-45, para o serviço de licenciamento, hospedagem e manutenção do site oficial do Município com o registro do domínio “joia.rs.gov.br” e manutenção de 60 contas de e-mails com mais 60 GB de espaço livre, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá executar a instalação do sistema e configurá-lo de acordo com a identidade visual do município em nossa estrutura física;

4.2 A contratada deverá apresentar software que permita o licenciamento, a instalação, configuração básica e assistência inicial;

4.3 A contratada deverá oferecer suporte, manutenção e assistência remota em até 2 horas mensais;

4.4 A contratada deverá fornecer atualizações de segurança e disponibilização de novos recursos do sistema, sem custo adicional;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

4.5 A contratada deverá permitir contato com equipe técnica, para a abertura de chamados e respostas sobre dúvidas do sistema;

4.6 A contratada deverá realizar o serviço de hospedagem em servidores de alta disponibilidade e o gerenciamento do site.

4.7. A contratada deverá disponibilizar 60 contas de e-mail, com o espaço de armazenamento de 1 GB cada e disponibilizar o espaço adicional de 60 GB, podendo este ser alternado entre contas de e-mail;

4.8 O portal deverá incluir uma ferramenta de administração que permita aos funcionários do Município gerenciar e organizar os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, o website deverá ser constituído de:

4.8.1 Site de internet para navegação do conteúdo por parte do internauta.

4.8.2 Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizado pelos funcionários da Prefeitura.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O serviço contemplará a importação e exportação de dados e renovação da licença de uso ao software, sendo executado de maneira ininterrupta;

5.2 A contratada disponibilizará atendimentos para dúvidas e chamados conforme o item 4.3 deste Termo de Referência;

5.3 A nota fiscal de serviço deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br em cópia ao fiscal de contrato, no e-mail admfiscaljoia@hotmail.com, acompanhada de declaração da execução do objeto, na data de sua emissão;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

5.4 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.5 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.6 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025;

5.7 A fiscalização do Contrato ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.832/2025.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme o disposto no Decreto nº 6.037 de 13 de agosto de 2026, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da prestação do serviço por servidor do Município;

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será de R\$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) mensais, totalizando R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais) anual. Este valor está compatível com o praticado no mercado, baseado no levantamento realizado:

8.1.1 Processo de Dispensa nº 10/2026, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, cujo objeto é a locação de software para site, no valor de R\$699,00 mensal;

8.1.2 Processo de Inexigibilidade nº 229/2025, da Prefeitura Municipal de Tapes/RS, cujo objeto é implantação, instalação e configuração de servidor de e-mail, para hospedar 500 contas de e-mail, no valor de R\$ 9.300,00;

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



9.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito

041220002.2.003000 Manutencao do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C

Fonte 1500

Código Reduzido: 29

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

10.1.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

10.2.6 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

10.2.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.8 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

10.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Município de Jóia

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor do objeto, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual, conforme item 10.1.4.

(2) Na hipótese de inexecução parcial (entrega parcial do objeto/serviço): multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor do objeto/serviço para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) multa de 25% do valor do objeto/serviço para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

11.4 Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 20 de agosto de 2026.

Caroline Beck Andreatta
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2126-1
Servidor que elaborou o TR

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.
2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92